

ANEXOS A ATA DA SESSÃO

27/01/2020

af



À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2021-PPRP
APUIARÉS-CEARÁ

SR. PREGOEIRO,

Na qualidade de representante legal do J & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, situado à Rua José Lopes Bezerra, 95, bairro Conjunto Francisco Bernardo, Apuiarés/Ce, com base no item 13.3-c, do edital de licitação acima especificado, designado pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, cfe. Portaria nº 132 de 07 de janeiro de 2021, contestamos a participação do licitante POSTO J B, razão social: Margarida dos Santos Bezerra, CNPJ nº 30.623.244/0001-91, situado à Estrada CE 341, s/n, anexo, zona rural – Apuiarés/Ce.

“C) os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição do município na cidade de Apuiarés em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, fixados na sede município de Apuiarés/CE, devidamente autorizado e registrado na ANP – Agência Nacional de Petróleo – para abastecimento direto dos veículos da frota municipal”

2. Portanto, solicitamos que o referido licitante seja ausentado desta seção de licitação. Como ilustração, copiamos abaixo algumas definições para esclarecer o que se entende por sede do município, a saber:

Um mesmo município pode ter várias cidades, também chamadas de distritos, de forma que o nome do município será o mesmo da cidade principal ou do distrito sede, e é nesse distrito que se encontra a administração ou prefeitura.

A **sede** do município é categorizada como cidade e possui o seu mesmo nome. Cada um tem sua própria Lei Orgânica que define a sua organização política, mas limitada pela Constituição Federal. ... O Poder Judiciário organiza-se em forma de comarcas que abrangem vários municípios ou parte de um município muito populoso.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Munic%C3%ADpios_do_Brasil#:~:text=A%20sede%20do%20munic%C3%ADpio%20%C3%A9,mas%20limitada%20pela%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal.&text=O%2

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresarial Limitada



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOSE WILTON BEZERRA RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/08/1970, natural de Guaraciaba do Norte-CE, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 99028059572 SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o n.º 371.341.673-72, residente e domiciliado na Estrada do Pici, 101 Apto 404 Bloco B – Jockey Club, CEP 60.510-138, Fortaleza-CE, e **JEFFERSON AGUIAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/05/1991, natural de Tianguá-CE, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 99028075098 SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o n.º 042.764.633-27, residente e domiciliado na Estrada do Pici, 101 Apto 404 Bloco B – Jockey Club, CEP 60.510-138, Fortaleza-CE.

RESOLVEM de comum acordo **CONSTITUIR** uma Sociedade Empresarial Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO E FILIAL.

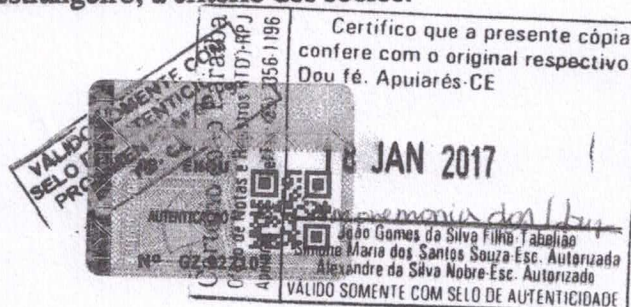
Clausula Primeira – A presente sociedade girará sob a denominação social de **W e J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.** e tendo como nome de fantasia para o seu estabelecimento **POSTO APUIARES.**

Clausula Segunda – Terá sede na Av. Gomes da Silva, SN – Centro – CEP.: 62.630-000, na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

Clausula Terceira – A sociedade terá por objetivo o Comercio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e loja de conveniência.

Clausula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início na data do registro deste ato.

Clausula Quinta – A sociedade não tem filiais, podendo, no entanto, abrir sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, a critério dos sócios.



CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS SUAS RESPONSABILIDADES

Clausula Sexta - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, como segue:

Jose Wilton Bezerra Rodrigues	95%	R\$ 190.000,00
Jefferson Aguiar Rodrigues	05%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	R\$ 200.000,00

1º - Os sócios integralizam neste ato o valor total das suas quotas em dinheiro moeda corrente deste País;

2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3º - A nenhum dos sócios será permitida transferir ou ceder suas quotas de capital social a estranhos à sociedade, sem a previa concordância do outro.

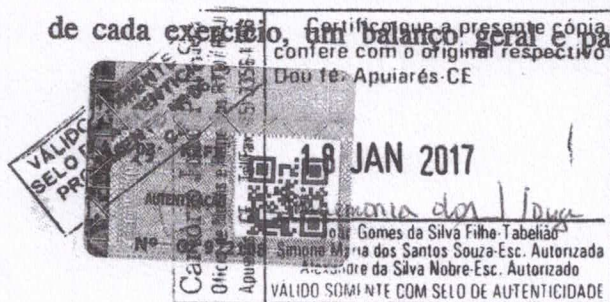
CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Clausula Sétima - A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pelo sócio Jose Wilton Bezerra Rodrigues, em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de administradores, na forma deste instrumento, que a representará ATIVA e PASSIVAMENTE em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, em endossos, avais e fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Clausula Oitava - Os atos que importem em alienação, oneração, hipoteca de bens pertencentes à sociedade só poderão ser assinados pelos sócios.

CAPITULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUAS DISTRIBUIÇÕES.

Clausula Nona - O exercício comercial e financeiro da sociedade iniciar-se-á no dia 01 de janeiro, findando a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se ao termino de cada exercício, em balanço geral e patrimonial e os lucros ou prejuízos que se



verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Clausula Décima – O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre as partes.

Clausula Décima Primeira – Os sócios poderão aumentar as suas quotas de capital social antes de terminado o exercício comercial, com recursos próprios, independente da distribuição de lucros.

CAPITULO V – DA DISSOLUÇÃO

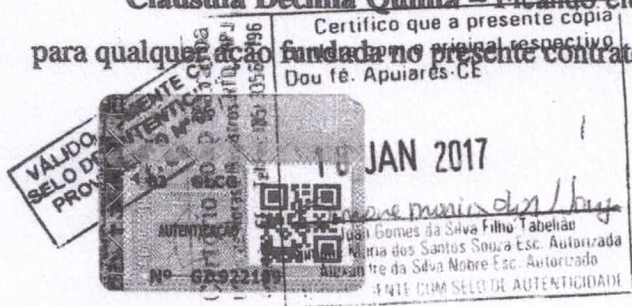
Clausula Décima Segunda – Ocorrendo à interdição, inabilidade, de qualquer dos sócios, ou pela vontade própria de ambos os sócios a sociedade se dissolvera; na ocasião será procedido um balanço geral extraordinário da sociedade com prazo de trinta (30) dias, à contar da data do evento, sendo, os bens e lucros ou prejuízos apurados e divididos, entre os sócios, a seu representante legal, ou a quem de direito, pelo ativo líquido em numero de Quotas e nas percentagens de sua integralização pagas em doze (12) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em trinta (30) dias da data do evento.

Clausula Décima Terceira – A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital, bem com a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

Clausula Décima Quarta – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, recebendo na ocasião de sua saída, suas quotas de capital social e demais haveres a que tiver direito, na saída de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo ser admitido novo sócio para compor a sociedade.

CAPITULO VI – FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Décima Quinta – Ficando eleito o foro da comarca de Apuiaries – CE para qualquer ação fundada no presente contrato social.



O sócio administrador DECLARA, sob as penas da lei, que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim justos, contratados e de pleno acordo, lavram este instrumento particular, em quatro (04) copias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas e encaminhadas para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.



Apuiaries-CE, 14 de Junho de 2016.

Jose Wilton Bezerra Rodrigues
Jose Wilton Bezerra Rodrigues

Jefferson Aguiar Rodrigues
Jefferson Aguiar Rodrigues

Testemunhas

Roberto Ether Melo Teixeira
RG. 275661393 SSP/CE

Regilane Menezes Teixeira
RG. 97002632775 SSP/CE

Rinauro Carneiro Rollm
Advogado OAB CE - 7.708

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2016
	SOB Nº: 23201754443
	Protocolo: 16/226108-0, DE 01/07/2016
W E J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	<u>LENIRA CARDOSO DE A SERAINE</u> SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

W e J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOSE WILTON BEZERRA RODRIGUES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, nascido em 08/08/1970, natural de Fortaleza – CE, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 99028059572 SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o n.º 371.341.673-72, residente e domiciliado na Estrada do Pici, 101 Apto 404 Bloco B – Jockey Club, CEP 60.510-138, Fortaleza-CE, e **JEFFERSON AGUIAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/05/1991, natural de Fortaleza – CE, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 99028075098 SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o n.º 042.764.633-27, residente e domiciliado na Estrada do Pici, 101 Apto 404 Bloco B – Jockey Club, CEP 60.510-138, único componente da sociedade limitada **W e J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Gomes da Silva, SN – Centro – CEP.: 62.630-000, na cidade de Apuires, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.117.038/0001-70, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE n.º 23201754443, por despacho em 01/07/2016, **RESOLVEM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **ALTERAR** o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade o sócio **THALISSON MORORÓ PASSOS MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, nascido em 26/08/1986, portador da cédula de identidade sob o n.º 2002028008267 SSP-CE, inscrito no C.P.F. sob o n.º 024.786.123-56, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza – Ceará, na Rua Silva Paulet, 2051, Ap 1402, aldeota, CEP 60.120-021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **JOSE WILTON BEZERRA RODRIGUES**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no montante de 190.000 (cento e noventa mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 52.1078 em 10/01/2019 da Empresa W E J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Nire 23201754443 e protocolo 190347443 - 15/01/2019. Autenticado: C58D21D0A2284E056DFF660FAF47987BEBCEA67. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/034.744-9 e o código de segurança 6C1m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





reais), transferindo aos sócios, **THALISSON MORORÓ PASSOS MEDEIROS**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **JEFFERSON AGUIAR RODRIGUES**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no montante de 10.000 (dez mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), transferindo aos sócios, **THALISSON MORORÓ PASSOS MEDEIROS**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios cedentes declaram, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela venda de suas quotas, através do pagamento em espécie sendo em moeda corrente do país, outorgando-lhes ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação geral, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído da seguinte forma:

<u>NOME</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
THALISSON MORORÓ PASSOS MEDEIROS	200.000	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstituir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **THALISSON MORORÓ PASSOS MEDEIROS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e



extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nos atos constitutivos da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio e administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos exigidos pelo parágrafo primeiro do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, com a primeira via destinada a MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para registro e arquivamento.

Fortaleza-Ce, 14 de Janeiro de 2019.

Jose Wilton Bezerra Rodrigues
JOSE WILTON BEZERRA RODRIGUES

Jefferson Aguiar Rodrigues
JEFFERSON AGUIAR RODRIGUES

Thalisson Mororo Passos Medeiros
THALISSON MORORO PASSOS MEDEIROS

Testemunhas:

ROBERTO ESTEVÃO TEIXEIRA
CPF: 01.111.111-01
CRC-CE 00000000

2ª - Pedro Diego Nunes Maciel

Pedro Diego Nunes Maciel
Contador
CRC/CE: 0025688/O-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5221978
EM 16/01/2019

Protocolo: 19/034.744-9
W E J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CEARA
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período : De 17/01/2021 a 23/01/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO			
		Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Caucaia	15	4,716	0,088	4,580	4,799
Crato	10	4,805	0,084	4,720	4,949
Fortaleza	96	4,735	0,063	4,590	4,899
Juazeiro do Norte	11	4,851	0,054	4,769	4,990
Maracanaú	10	4,684	0,035	4,640	4,770

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/01/2021



Você está em >

Síntese dos Preços Praticados - CEARA
Resumo 1 - GASOLINA COMUM RS/I
Período : De 17/01/2021 a 23/01/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO			Preço ao Consumidor	
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
Caucaia	15	4,716	0,088	4,580	4,799	
Crato	10	4,805	0,084	4,720	4,949	
Fortaleza	96	4,735	0,063	4,590	4,899	
Juazeiro do Norte	11	4,851	0,054	4,769	4,990	
Maracanaú	10	4,684	0,035	4,640	4,770	

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/01/2021



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CEARA
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período : De 17/01/2021 a 23/01/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO			
		PREÇO MÉDIO	DIESEL PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Caucaia	15	3,805	0,087	3,680	3,989
Crato	8	3,957	0,116	3,740	4,100
Fortaleza	80	3,819	0,089	3,630	4,099
Juazeiro do Norte	11	3,993	0,038	3,950	4,050
Maracanaú	10	3,790	0,094	3,660	3,899

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/01/2021

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CEARA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : De 17/01/2021 a 23/01/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Caucaia	15	3,805	0,087	3,680	3,989
Crato	8	3,957	0,116	3,740	4,100
Fortaleza	80	3,819	0,089	3,630	4,099
Juazeiro do Norte	11	3,993	0,038	3,950	4,050
Maracanau	10	3,790	0,094	3,660	3,899

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/01/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CEARA

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : De 17/01/2021 a 23/01/2021

município	nº de postos	pesquisados	preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor	preço mínimo	preço máximo
Caucaia	15	4,716	0,088	4,580	4,799		
Crato	10	4,805	0,084	4,720	4,949		
Fortaleza	96	4,735	0,063	4,590	4,899		
Juazeiro do Norte	11	4,851	0,054	4,769	4,990		
Maracanaú	10	4,684	0,035	4,640	4,770		

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 27/01/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

[Handwritten signature]



